

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 126 – DOE de 06/09/2016 – p.36-37

PORTARIA CONJUNTA CVS-SUCEN nº 5, de 02/09/2016

Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico Interinstitucional para planejar, avaliar e fomentar medidas integradas de vigilância sanitária e de controle de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* no Estado de São Paulo.

A Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária (CVS), em conformidade com o disposto na Lei 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) e a Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN), órgãos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando,

- a disseminação no território brasileiro de novas arboviroses de notória preocupação e incertezas em termos de saúde pública, como a Zika e a Chikungunya, além do cenário epidemiológico da já estabelecida dengue;
 - a necessidade de implementar diretrizes e novas estratégias para controle integrado de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de transmissão da dengue, zika e chikungunya;
 - que o ciclo das doenças transmitidas pelo *Aedes* está intimamente associado às condições de saneamento do meio e de salubridade das edificações, que favorecem acúmulos indevidos de água, ambientes propícios à fase larvária do inseto e o consequente risco da proliferação do mosquito;
 - a importância de se priorizar ações de vigilância sanitária e de controle de vetores para prevenir e intervir em cenários relacionados com tais arboviroses;
- resolvem:

Artigo 1º - Instituir Grupo Técnico constituído por profissionais do CVS e da SUCEN para:

§ 1º - Planejar, avaliar, monitorar e fomentar ações integradas dos serviços municipais e regionais de vigilância sanitária e de controle de vetores para eliminar ou reduzir situações propícias aos criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;

§ 2º - Avaliar cenários de risco para proliferação do mosquito *Aedes aegypti* associados às condições de saneamento do meio, de salubridade das edificações e daqueles relacionados a fatores comportamentais da população, propondo medidas de controle;

Artigo 2º - o Grupo Técnico será composto pelos representantes do CVS e da SUCEN abaixo designados:

- Antonio Henrique Alves Gomes-RG 7.772.868-3—Assistente Técnico de Direção da SUCEN
- Irma Teresinha Rodrigues Neves Ferreira-RG 6.015.061-0—Assistente Técnico de Saúde da SUCEN
- Marcos Silva-RG 14.945.734-0—Engenheiro Agrônomo da SUCEN
- Susy Mary Perpétuo Sampaio-RG 8.381.681-1—Diretora Técnica da Diretoria de Combate a Vetores da SUCEN (Coordenadora)
- Arnaldo Mauro Elmec-RG 3.793.678—Engenheiro Sanitarista Assistente da Divisão Técnica de Ações sobre o Meio Ambiente - Sama-CVS.
- Luís Sérgio Ozório Valentim-RG 13.803.552-0—Diretor da Divisão Técnica de Ações sobre o Meio Ambiente - Sama-CVS (Coordenador)

- Marcel Oliveira Bataiero-RG 43.395.673-2-Diretor do Grupo Técnico de Saúde Ambiental - Sama-CVS
- Mariângela Guanaes Bortolo da Cruz-RG 7.923.908-0– Cirurgiã-dentista da Divisão Técnica de Ações sobre o Meio Ambiente - Sama-CVS

Artigo 3º - Os coordenadores do Grupo Técnico poderão convidar representantes de outras instituições de notória interface com o tema, ou profissionais de reconhecida competência na matéria, para colaborar nos trabalhos;

Artigo 4º - O Grupo Técnico deverá elaborar relatório anual com relato das matérias tratadas e dos resultados obtidos de acordo com atribuições a ele conferidas no artigo 1º;

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria Conjunta CVS/SUCEN 8, de 20/07/2009.